

TERMO DE CONVÊNIO (TC)

Nº 39/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA VOLTADO À AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUSTIÇA, ASSOCIADO A UMA INICIATIVA DE PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CEJUSC'S.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.100.722/0001-60**, com sede e foro no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pela sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, doravante denominado simplesmente **TJBA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.180.714/0001-04**, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, neste ato, representada pelo Reitor, **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, doravante denominado **UFBA**, tendo em vista o constante do **Processo nº TJ-ADM-2025/08406**, ajustando e reciprocamente aceitando, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às diretrizes normativas e procedimentais da **Lei Federal nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, a **Lei Estadual nº 14.634/2023**, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, acadêmica, operacional e institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) para a implantação e o desenvolvimento de um programa voltado à ampliação das atividades de apoio à Justiça, especialmente na área de mediação de conflitos. Esse programa estará associado a uma iniciativa de pesquisa e extensão universitária e tem como objetivo selecionar, contratar, capacitar e acompanhar 39 (trinta e nove) mediadores judiciais e 1 (um) profissional de Tecnologia da Informação, visando aprimorar os serviços prestados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) do TJBA. As ações incluem a qualificação contínua dos mediadores, o desenvolvimento de soluções tecnológicas para os Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASC) e a produção de conhecimento na área, promovendo a modernização e a eficiência dos serviços. O Convênio está em consonância com a Resolução CNJ nº 125/2010, contribuindo para a pacificação social, o acesso à justiça e a efetividade no atendimento à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do Objeto do Convênio, o TJBA e a UFBA, buscarão seguir o Plano de Trabalho (ANEXO I) que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente instrumento, como também toda documentação e material que deles resultem, cujos dados e informações acatam os partícipes.



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

a) **Gestão e Supervisão:**

- a.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, zelando pelo cumprimento das cláusulas acordadas;
- a.2. comunicar à UFBA ocorrências que exijam medidas corretivas;
- a.3. monitorar e avaliar os resultados alcançados, emitindo relatórios periódicos de desempenho;
- a.4. receber os serviços contratados e atestar sua conformidade com o objeto deste Convênio.
- a.5. transferir à UFBA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;
- a.6. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- a.7. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- a.8. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

b) **Recursos e Suporte:**

- b.1. assegurar que os repasses financeiros para reembolso sejam realizados conforme o plano de trabalho.
- b.2. disponibilizar acesso às instalações, projetos e informações pertinentes, salvo restrições de ordem pública ou sigilo legal;
- b.3. fomentar a divulgação do programa e das ações relacionadas ao Convênio;
- b.4. repassar os recursos financeiros previstos nas condições e prazos acordados;

c) **Operacionalização e Conformidade:**

- c.1. disseminar os conhecimentos produzidos no âmbito do NUPEMEC junto aos CEJUSCs.
- c.2. fornecer as salas e infraestrutura necessárias para as atividades acadêmicas e operacionais do Convênio;
- c.3. observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a política interna da Instituição no que tange à proteção de dados pessoais;
- c.4. participar de reuniões acadêmicas e administrativas convocadas pela UFBA, quando necessário;
- c.5. realizar, em conjunto com a UFBA, as atividades previstas no Programa de Extensão Universitária objeto deste Convênio.

d) **Compromisso com a Transparência e Proteção de Dados:**

- d.1. se comprometer a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a observar os princípios de ética, transparência e responsabilidade em todas as etapas do Convênio.



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

a) **Gestão e Execução:**

- a.1. acompanhar a execução do Convênio, garantindo a qualidade técnico-científica das atividades desenvolvidas;
- a.2. apresentar relatórios parciais e finais sobre as atividades realizadas;
- a.3. desenvolver ferramentas tecnológicas para apoio à mediação e conciliação judicial;
- a.4. executar o projeto sem interrupção durante a vigência do Convênio, mantendo as condições de habilitação e qualificação necessárias.
- a.5. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo TJBA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- a.6. aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- a.7. definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- a.8. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- a.9. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização para execução do projeto
- a.10. submeter previamente ao TJBA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- a.11. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- a.12. fornecer ao TJBA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- a.13. permitir ao TJBA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o TJBA e respectivos órgãos de controle;

b) **Capacitação e Educação**

- b.1. arcar com passagens e diárias de docentes encarregados de ministrar aulas;
- b.2. assegurar a emissão de certificados de conclusão aos alunos aprovados em até 30 dias após o término do curso;
- b.3. fortalecer o desenvolvimento educacional e profissional dos mediadores.
- b.4. oferecer capacitação lato sensu, com carga horária acordada com o NUPEMEC, para todos os 40 mediadores do Programa Acadêmico de Pesquisa e Extensão;



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

c) Responsabilidades Operacionais

- c.1. manter registros e documentos relacionados ao Convênio, garantindo sua integridade e confidencialidade;
- c.2. realizar reuniões pedagógicas e operacionais com representantes do TJBA para discutir os encaminhamentos do projeto;
- c.3. selecionar, contratar, capacitar e supervisionar os profissionais envolvidos na execução do plano de trabalho;
- c.4. solucionar litígios decorrentes da execução do Convênio, judicial ou extrajudicialmente, com terceiros.

d) Transparência e Prestação de Contas

- d.1. fornecer informações relacionadas à execução do Convênio, sempre que solicitadas pelo TJBA;
- d.2. realizar a prestação de contas, incluindo a lista de presença dos alunos nas atividades presenciais do curso;
- d.3. responder pelos prejuízos causados em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

e) Compromisso com a Transparência e Proteção de Dados

- e.1. se comprometer a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a observar os princípios de ética, transparência e responsabilidade em todas as etapas do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades previstas neste Convênio serão realizadas no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme cronograma detalhado a seguir:

a) Contratação	Maió/2025
a.1. Elaboração do Plano Acadêmico de Extensão	Maió/2025
a.2. Elaboração do Convênio	Maió/2025
a.3. Formalização e Publicação do Convênio	Maió/2025
a.4. Contração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão pela UFBA	Maió/2025
a.5. Realização do processo de seleção de Mediadores e Profissional de TI	Maió/2025
b) Planejamento	Maió/2025
b.1. Diagnóstico inicial e definição de objetivos	Maió/2025
b.2. Elaboração do plano de trabalho e alocação de recursos	Maió/2025
b.3. Aprovação do plano e capacitação inicial das equipes	Maió/2025
c) Execução do Plano de Trabalho	Maió/2025 a Abril/2026
c.1. Implementação das atividades principais	Maió a Julho/2025
c.2. Ajustes operacionais e expansão das ações	Agosto a Outubro/2025
c.3. Consolidação de entregas e encerramento das atividades	Novembro/2025 a Março/2026



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

d) Avaliação e Monitoramento	Maio/2025 a Abril/2026
d.1. Coleta e análise de dados de desempenho	Maio/2025 a Março/2026
d.2. Revisão final do projeto e elaboração de relatório conclusivo	Abril/2026
d.3. Apresentação dos resultados e encerramento oficial	Abril/2026

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custo operacional total referente ao objeto deste convênio é da ordem de **R\$ 4.436.625,44** (*quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos*), sendo para o exercício de **2025** o montante de **R\$ 3.697.187,80** (*três milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos*), e será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Valor Global Estimado:	R\$ 4.436.625,44 (<i>quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos</i>).
Aporte para 2025:	R\$ 3.700.000,00 (<i>três milhões e setecentos mil reais</i>).
Ação Orçamentária:	04.601 - FAJ.
Unidade Gestora:	0008 - SEJUD.
Projeto / Atividade:	3387- Apoio ao Serviço de Justiça na Solução de Conflito.
Elemento de Despesa:	3.3.20.41.
Subelemento de Despesa:	41.020 - Contribuições-Convênios e outros Ajustes.
Fontes:	113/313.

Para o exercício de **2026** a ser consignado na respectiva proposta orçamentária, o montante será de **R\$ 739.437,64** (*setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos*). O TJBA repassará à UFBA pelos serviços prestados, referentes ao objeto deste convênio, o valor global de **R\$ 4.436.625,44**, em **09 (nove)** parcelas, na forma abaixo descrita:

Parcela	Vencimento	Valor
1ª	Maio/2025	R\$ 1.478.875,20
2ª	Junho/2025	R\$ 369.718,78
3ª	Julho/2025	R\$ 369.718,78
4ª	Agosto/2025	R\$ 369.718,78
5ª	Setembro/2025	R\$ 369.718,78
6ª	Outubro/2025	R\$ 369.718,78
7ª	Dezembro/2025	R\$ 369.718,78
8ª	Fevereiro/2026	R\$ 369.718,78
9ª	Março/2026	R\$ 369.718,78

Os repasses financeiros relativos ao repasse do TJBA e à contrapartida da UFBA deverão ser depositados na Conta Única da União, no Banco do Brasil, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, fornecida pela UFBA.



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do objeto do convênio.

A liberação do pagamento ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições do PLANO DE TRABALHO;
- b) conclusão da análise técnica e aceite da apresentação da nota fiscal com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao TJBA e a UFBA, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos a critérios da administração do TJBA com base na norma pertinente e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizados através de termos aditivos, mediante consentimento mútuo, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão realizados por representantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA), designados por ato próprio. Esses representantes serão legalmente responsáveis pelos efeitos decorrentes de suas atribuições. Sendo:

- a) Pelo TJBA: O Diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).
- b) Pela UFBA: O (A) Diretor (a) da Faculdade de Direito da UFBA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, as partes estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela Universidade Federal da Bahia ao Tribunal de Justiça da Bahia e consistirá na análise e avaliação detalhada da execução do convênio. Este processo tem como objetivo verificar o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas, bem como a obtenção dos resultados esperados.



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

Parágrafo Primeiro: A UFBA deverá apresentar ao TJBA a comprovação das despesas realizadas, por meio de documentos fiscais, comprovantes de pagamento e relatórios detalhados, que evidenciem o uso adequado dos repasses. O TJBA realizará a avaliação da documentação apresentada, podendo solicitar informações adicionais ou esclarecimentos, caso necessário.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas final deverá ser apresentada pela UFBA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Quando a UFBA não enviar a prestação de contas no prazo acima, o TJBA notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Parágrafo Terceiro: A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Plano de Trabalho;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

Parágrafo Quarto: A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio.

Parágrafo Quinto: A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIRETRIZES DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas, em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente no que se refere aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

§ 1º Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

§ 2º As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º A UFBA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Tribunal.

§ 4º A UFBA fica obrigado a comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer(qualsquer) incidente(s) de acesso(s) não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

§ 5º As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma à outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

§ 6º O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

§ 7º A UFBA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento, quando houver o descumprimento das obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, a UFBA deverá

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e



TERMO DE CONVÊNIO (TC)

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento, o TJBA providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

§ 1º A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, pelo TJBA, e no Diário Oficial da União, pela UFBA.

§ 2º Por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas rubricadas na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA)

(Assinado Eletronicamente)

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)

Testemunhas:

Nome Completo: _____
CPF nº: _____

Nome Completo: _____
CPF nº: _____



TJADM202508406\01



Emitido em 06/05/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2025 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 12/05/2025 13:40)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

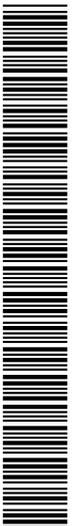
(Assinado eletronicamente em 13/05/2025 18:14)

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.995-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **06/05/2025** e o código de verificação: **4f417e9595**



TJADM202508406V01

TJ-ADM-2025/36880 Juiz de Direito RODOLFO NASCIMENTO BARROS faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau dos dias 26/12/2024 e 13/04/2025, para fruição nos dias 25/06/2025, 30/06/2025, 01/07/2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Defiro ainda o pedido de afastamento do Magistrado nos dias 26/06 e 27/06/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007. À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

TJ-ADM-2025/35474 Juíza de Direito SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS faz solicitação Defiro o pedido de férias relativas ao 1º período de 2025 para fruição de 20/11 a 09/12/2025.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

TJ-PAG-2025/37027 Juíza Substituta TEREZA JULIA DO NASCIMENTO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 172,99 (cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Porto Seguro, nos dias 12 a 13 de maio de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/11.
À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/37239 Juíza de Direito VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Magistrado(a) no(s) dia(s) 25, 26 e 27/06/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

DECISÃO EXARADA PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Processo: TJ-ADM-2016/28860
Interessado: ANDERSON LUINE MARES ALMEIDA
Nos termos dos pronunciamentos da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 1572/2019 e no Parecer n. 3066/2024, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº TJ-ADM-2025/08406. Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 39/2025. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. OBJETO: Cooperação técnica, acadêmica, operacional e institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) para a implantação e o desenvolvimento de um programa voltado à ampliação das atividades de apoio à Justiça, especialmente na área de mediação de conflitos. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025. VIGÊNCIA: 12 meses.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 5013135 - PAULO SERGIO SANTOS MAIA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Conduzindo o servidor Wilian Coutinho-DEA para visita técnica à Comarca de Wenceslau Guimarães e Ibirapuã, visando acompanhamento para do andamento da obra de construção dos novos Fóruns das Comarcas.
Período(s):
De 25/04/2025 18:01 a 26/04/2025
DESTINO(S): IBIRAPUA (Subdestino: WENCESLAU GUIMARÃES)

Cadastro/Nom 9706380 - DANIEL CARDOSO OCHI
Cargo/Função: ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Motivo: CURSO
Detalhamento: Comparecimento ao curso TJBA Mais Perto dia 15 de maio de 2025.
Período(s):
De 15/05/2025 08:00 a 15/05/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

